



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 3.109 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

**ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O
CADASTRO DE ÓRGÃOS, ENTIDADES E
PESSOAS QUE ESPECIFICA NO
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS
SOBRE DROGAS - COMAD.**

O Prefeito de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de normatização e adequação do procedimento de cadastro das entidades no Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas - Comad;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas gerais para o cadastro no Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas - Comad, de órgãos, entidades e pessoas que atuem nas ações de prevenção, encaminhamento, tratamento, reinserção e redução de danos para os dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, com sede no Município de Patrocínio, que demonstrarem atender o disposto na Lei nº 4.329 de 01 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 4.645 de 26 de abril de 2013 e na RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, da ANVISA, e que disponham em seus estatutos que:

I - os serviços desenvolvidos sejam voltados para prevenção, encaminhamento, tratamento, reinserção e redução de danos para os dependentes de drogas lícitas ou ilícitas e suas famílias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - estejam legalmente constituídas no Município, com a apresentação, no Comad, dos documentos relacionados no Capítulo II deste Decreto.

CAPÍTULO II

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 2º Para o cadastro de órgãos, entidades e pessoas no Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas - Comad, o requerente deverá apresentar na sede do Conselho os documentos abaixo relacionados, sendo:

I - requerimento em formulário próprio do Comad (Anexo I), assinado pelo representante legal da entidade ou por procurador legal;

II - formulário de cadastro específico, constante dos Anexos II e III, assinado pelo representante legal da entidade ou por procurador legal;

III - cópia da lei que declara a entidade como sendo de Utilidade Pública Municipal;

IV - cópia do estatuto vigente, registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, cuja autenticação possua data não superior a 6 (seis) meses;

V - cópia da ata de eleição e de posse da diretoria atual da entidade, registrada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

VI - comprovação de não remuneração da Diretoria da Entidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

VII - cópia atualizada da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, cuja emissão tenha no máximo 3 (três) meses;

VIII - Código Municipal de Contribuinte - CMC/alvarás sanitário e de funcionamento;

IX - cópia do RG, CPF e do comprovante de endereço de todos os membros da Diretoria da entidade e do procurador legal, se for o caso;

X - Certidão Negativa de Débito das contribuições previdenciárias;

XI - Certidão de regularidade do FGTS - CRF junto à Caixa Econômica Federal;

XII - Certidão Negativa de Débito junto ao Município;

XIII - declaração contendo o rol de filiais da instituição, se houver, devidamente assinada pelo representante legal da instituição e por técnico inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC/MG;

XIV - cópia do regimento interno da entidade;

XV - relatório de atividades desenvolvidas, contendo sua descrição e quantificação dos atendimentos referentes ao último ano, datado e assinado pelo representante legal, com as seguintes informações:

a) - locais em que se realizam as atividades com os registrados (relatórios, fotos, lista de presença, entre outros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) - capacidade mensal de atendimento da entidade e número de usuários atendidos, totalizando o atendimento anual;

c) - se o trabalho realizado pela entidade é sistemático e contínuo, assim como a periodicidade e duração do atendimento aos usuários;

XVI - declaração de funcionamento assinada pelo representante legal da entidade;

XVII - cópia do balanço patrimonial e demonstrativo de receitas e despesas do último exercício, assinado pelo representante legal da entidade e por técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC/MG;

XVIII - plano de trabalho das ações a serem executadas durante o exercício corrente, em consonância com a Política Nacional Sobre Drogas;

XIX - quadro de recursos humanos da Entidade e/ou Quadro de Voluntários, com a relação nominal, discriminação de função e carga horária e número dos respectivos conselhos profissionais, quando houver, assinada por seu representante legal;

XX - relação de equipamentos para desenvolvimentos das atividades;

XXI - para as entidades conveniadas com o Município de Patrocínio, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Convênio e Plano de Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

XXII - comprovação de propriedade e/ou posse do imóvel utilizado para as atividades desenvolvidas pela entidade, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) dos seguintes documentos:

- a) cópia da escritura pública, devidamente registrada em Cartório, se houver;
- b) contrato atual de locação;
- c) contrato atual de comodato, registrado em Cartório;
- d) termo atual de cessão de uso;
- e) documento semelhante que comprove a posse, mesmo que provisória.

XXIII - em se tratando de fundação, é obrigatória, ainda, a apresentação de:

- a) atos constitutivos e estatuto registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas com o parecer do Ministério Público, quando se tratar de fundação de direito privado;
- b) cópia da lei de criação, quando se tratar de fundação de direito privado instituída pelo Poder Público.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - A inscrição dos órgãos, entidades e pessoas que atuem nas ações de prevenção, encaminhamento, tratamento, reinserção e redução de danos para os dependentes de drogas lícitas ou ilícitas será submetida à apreciação da Comissão de Análise Técnica do Comad, obedecendo-se as seguintes etapas obrigatórias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - apresentação da documentação completa, conforme previsto no art. 2º deste Decreto, na Secretaria Executiva do Comad;

II - recebimento protocolado e conferência da documentação pela Secretaria Executiva do Comad;

III - encaminhamento, pela Secretaria Executiva do Comad, de toda a documentação apresentada para análise e emissão de Parecer Técnico da Comissão de Análise Técnica do Comad acerca do funcionamento da entidade.

§ 1º - A Secretaria Executiva do Comad não receberá documentação incompleta.

§ 2º - Deverá ser publicado extrato das inscrições deferidas em órgão oficial do Município.

Art. 4º - A Comissão de Análise Técnica terá um prazo de no mínimo 30 (trinta) dias e máximo 60 (sessenta) dias úteis para análise e emissão de parecer técnico da solicitação requerida pelo órgão, entidade ou pessoa, podendo solicitar mais 30 (trinta) dias úteis no caso de dificuldades para emissão do referido parecer.

§ 1º - A extensão do prazo necessário para emissão de parecer técnico será comunicada em assembléia ordinária do Comad.

§ 2º - A Comissão de Análise Técnica poderá, para emissão de parecer, proceder à análise da documentação, visita técnica, análise de prontuários, pesquisas em outros conselhos, pesquisas em outras secretarias municipais e entrevistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - O requerente deverá ser notificado sobre o parecer emitido, por meio de correspondência com aviso de recebimento.

Art. 6º - Em caso de indeferimento, o requerente poderá interpor recurso fundamentado da decisão, por escrito, perante o Comad, por intermédio da Comissão de Análise Técnica do Comad, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

Art. 7º - Não havendo consenso na análise do pedido de credenciamento e/ou recurso feito pelo requerente, a Comissão de Análise Técnica submeterá o processo à deliberação em Assembléia Geral Ordinária do Comad, que terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para seu julgamento.

Art. 8º - Deferido o cadastro do requerente, será realizado o seu registro, em livro próprio do Comad, com respectivo número de série e emitido o certificado de cadastro, em formulário próprio do Comad, que terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua emissão.

§ 1º - Os cadastros deferidos e concedidos no período deverão ser comunicados em reunião mensal do Comad.

§ 2º - O Presidente do Comad terá um prazo de até 30 (trinta) dias úteis para emissão do certificado de cadastro.

Art. 9º - O certificado de cadastro poderá ser cancelado a qualquer momento, caso constatadas irregularidades devidamente comprovadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 10 - No ato de renovação do certificado de cadastro, o órgão, entidade ou pessoa deverá apresentar a documentação constante do art. 2º deste Decreto, devidamente atualizada.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11 - Os órgãos, entidades e pessoas cadastradas anteriormente terão seus atos assegurados junto ao Comad por mais 6 (seis) meses a partir da publicação deste Decreto, para adequação de sua documentação, projeto terapêutico e estatuto, de acordo com os procedimentos e critérios dispostos em legislação vigente.

Art. 12 - Este Decreto poderá ser alterado na medida em que os demais procedimentos necessários à operacionalização do processo de cadastro de órgãos, entidades e pessoas forem disciplinados em legislação específica.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos em Assembléia Geral do Comad, aplicando-se a legislação estadual e federal, no que couber.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de novembro de 2014.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ÓRGÃOS, ENTIDADES OU PESSOAS

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer seu cadastro no Comad, juntando, para tanto, a documentação constante do art. 2º, do Decreto nº _____, sendo:

I - DADOS DA ENTIDADE

Nome da Entidade: (razão social)

CNPJ:

Descrição da área de atuação:

Endereço:

_____ nº _____

Complemento:

_____ Bairro:

CEP:

Município:

Telefone/Fax:

mail:

_____ e-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Cargo:

Mandato de: ____/____/____ a ____/____/____

RG: _____ CPF: _____

Endereço:

_____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

_____ CEP: _____

Município: _____ Telefones/Fax: _____ e-mail: _____

III - Síntese das atividades desenvolvidas pela entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - Documentos entregues

() cópia da lei que declara a entidade como sendo de Utilidade Pública Municipal;

() cópia do estatuto vigente, registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, cuja autenticação possua data não superior a 6 (seis) meses;

() cópia da ata de eleição e de posse da diretoria atual da entidade, registrada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

() comprovação de não remuneração da Diretoria da Entidade;

() cópia atualizada da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, cuja emissão tenha no máximo 3 (três) meses;

() Código Municipal de Contribuinte - CMC/alvarás sanitário e de funcionamento;

() cópia do RG, CPF e do comprovante de endereço de todos os membros da Diretoria da entidade e do procurador legal, se for o caso;

() Certidão Negativa de Débito das contribuições previdenciárias;

() Certidão de regularidade do FGTS - CRF junto à Caixa Econômica Federal;

() Certidão Negativa de Débito junto ao Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

() declaração contendo o rol de filiais da instituição, se houver, devidamente assinada pelo representante legal da instituição e por técnico inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC/MG;

() cópia do regimento interno da entidade;

() relatório de atividades desenvolvidas, contendo sua descrição e quantificação dos atendimentos referentes ao último ano, datado e assinado pelo representante legal;

() declaração de funcionamento assinada pelo representante legal da entidade;

() cópia do balanço patrimonial e demonstrativo de receitas e despesas do último exercício, assinado pelo representante legal da entidade e por técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC/MG;

() plano de trabalho das ações a serem executadas durante o exercício corrente, em consonância com a Política Nacional Sobre Drogas;

() quadro de recursos humanos da Entidade e/ou Quadro de Voluntários, com a relação nominal, discriminação de função e carga horária e número dos respectivos conselhos profissionais, quando houver, assinada por seu representante legal;

() relação de equipamentos para desenvolvimentos das atividades;

() para as entidades conveniadas com o Município de Uberlândia, cópia dos Termos de Convênio e Plano de Trabalho;

() comprovação de propriedade e/ou posse do imóvel utilizado para as atividades desenvolvidas pela entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Termos em que,
Pede deferimento.

Patrocínio - MG, ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

Secretaria _____

Documentação: () APROVADA () REPROVADA

Patrocínio - MG, ____/____/____

ANEXO II

Formulário de Cadastro e Inspeção Técnica continuada de Comunidades
Terapêuticas junto ao Comad(de acordo com RDC nº29 de 30 de Junho de
2011, parágrafo único)

A - Dados:

A1 - Nome da Comunidade:

A2 - CNPJ:

A3 - Endereço:

Telefone:

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

A4 - Regime Jurídico:

A5 - Há Doações?

Registre:

A6 - Há vagas Sociais?

Quantas?

A7 - Área de atuação?

A8 - A instituição possui CMAS?

Obs.: A mudança de quaisquer dados da seção A deve ser encaminhada através de documento ao Comad.

B - Projeto Terapêutico Institucional (encaminhar ao Comad uma cópia do Projeto Terapêutico da comunidade, assinado pelo Responsável Técnico, no qual deve constar:

B1 - Rotina de Funcionamento;

B2 - Atividades Obrigatórias;

B3 - Atividades Opcionais;

B4 - Critérios de Triagem e Avaliação clínica;

B5 - Critérios de Triagem e Avaliação psiquiátrica;

B6 - Critérios de Triagem e Avaliação psicológica;

B7 - Critérios de triagem e Avaliação sócio-familiar;

B8 - Período previsto de acolhimento;

B9 - Projeto de acompanhamento após o término do acolhimento, antecipado ou não;

B10 - Recursos humanos com especificações técnicas de cada funcionário e formação técnica e acadêmica do responsável. (Sempre que houver mudança



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

no quadro de funcionários, encaminhar ao Comad ofício constando à substituição).

C - Avaliação do Projeto Terapêutico (realizada na unidade pela comissão de análise técnica do Comad, a primeira visita será agendada, as subseqüentes não necessariamente).

Serão analisados os seguintes itens:

- 1º item - Entrevista com Residente (busca amostral);
- 2º item - Entrevista com Funcionário (busca amostral);
- 3º item - Análise do prontuário, que deve conter:
 - 1 - Avaliação diagnóstica clínica e psiquiátrica.
 - 2 - Avaliação Psicológica.
 - 3 - Avaliação Sócio-familiar.
 - 4 - Avaliação da Adesão.
 - 5 - Avaliação da Manutenção.
 - 6 - Ficha de admissão voluntária.
- 7 - Informação escrita e antecipada ao candidato a acolhimento sobre os regulamentos da instituição, com concordância declarada por escrito;
- 8 - Registro de atividades 3 vezes por semana;
- 9 - Programa terapêutico individual contemplando período de acolhimento previsto e atividades propostas;
- 10 - Relatório de vagas sociais (encaminhar ao CAPS AD - mensalmente relatório atualizado dos clientes acolhidos em vagas sociais);
- 11 - Relatório de Atendimento Público (encaminhar ao CAPS AD - mensalmente relatório dos pacientes que necessitem de atendimento público de saúde constando data, local, motivo e conduta tomada).

Obs.: É importante ressaltar que somente os clientes em vagas sociais e moradores de Patrocínio têm acesso ao serviço público de Saúde (exceto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

urgência e emergência). Deverão, portanto, sempre que necessitarem de atendimento público, estarem acompanhados por responsável da família portando documento de identidade, cartão SUS e declaração da comunidade constando seu período de acolhimento e sua natureza (social).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE ENTIDADES

- 1) Qual o conceito de prevenção da instituição?
- 2) Qual o modelo empregado?
- 3) Qual o público assistido?
- 4) Quais profissionais envolvidos?
- 5) Quais atividades, horários e públicos envolvidos?
- 6) Como são direcionadas as demandas em dependência química?
- 7) Qual a participação da família?
- 8) Como a instituição envolve a família no projeto?
- 9) Estatísticas e resultados do projeto da instituição.
- 10) Possui estatuto da instituição e CMAS?

Publicada(o) Jornal Folha de Patrocínio em 12/11/2014
pág. 10 e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio,
dia 10/11/2014 à dia 17/11/2014


